



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.924 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Ementa e o artigo 1º da
Lei nº 1.908, de 26 de agosto de
2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa de Lei Ordinária n.º 1.908, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal do Campestrinho”.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Ordinária n.º 1.908, de 26 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada e denominada a Escola Municipal do Campestrinho, situada no Distrito do Campestrinho, em regime de coabitação com a Escola Estadual “Adolfo Firmino de Souza Marques”.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos doze dias do mês de dezembro de 2019.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal